



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.799, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$680.381,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e um reais), para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

MOCHILAS ALUNOS FUNDAMENTAL		
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.09.03 – Departamento Municipal de Educação	
Classificação:	12.361.0003.2.020 - Manutenção Ensino Fundamental – Rec Próprio	
Natureza da Despesa:	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/Dist Gratuita	Valor: R\$28.381,00
Fonte de Recurso:	ENSINO	Ficha: 787
COBERTURA GARAGEM EDUCAÇÃO		
Unidade:	02.09.06 - Serviço Inspeção Transporte Escolar	
Classificação:	12.361.0020.2.021 - Manut Avidi Transporte Escolar – Rec Próprio	
Natureza da Despesa:	44.90.51 - Obras e Instalações	Valor: R\$650.000,00
Fonte de Recurso:	ENSINO	Ficha: 785
REFEIÇÃO FUNCIONÁRIOS ÁREA DE LAZER		
Unidade:	02.09.05 - Departamento Municipal de Esportes e Lazer	
Classificação:	27.813.0013.2.060 - Manutenção das Atividades de Lazer	
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo	Valor: R\$2.200,00
Fonte de Recurso:	Recurso Próprio	Ficha: 420



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar consentido no art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e a reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 30 de novembro de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.799, de 30/11/2022 foi publicada na data de 30/11/2022, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão